



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA  
ESTADO DE SÃO PAULO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça dos Três Poderes, nº 1.000 – Jardim Marabá, Cep: 18.213-900 – Telefone (15) 3376-9600

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO nº 119/2022

PROCESSO nº 10932/2022

EDITAL nº 149/2022

REQUISIÇÃO nº 2448 E 8247/2022

SEQUÊNCIA nº 316/2022

(Decreto nº10.024/19, nos moldes da Lei 10.520/2002, subsidiariamente, pelas Leis n. 8.078/90, n.8.666/93, n. 9.784/99 e suas alterações e demais legislação complementar)

TIPO:	“MENOR LANCE OU OFERTA”
INÍCIO DE PROPOSTAS	02/08/2022
OBJETO:	<b>ABERTURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER PACIENTES ORIUNDOS DE DECISÕES JUDICIAIS E DO NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO AS DEMANDA SUS, POR PERÍODO DE APROXIMADAMENTE 12 MESES.</b>
<b>SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</b>	
DIA DA SESSÃO PÚBLICA:	12/08/2022
HORA:	10:00 hs
LOCAL:	A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço <a href="http://comprasbr.com.br">http://comprasbr.com.br</a> Data de início de envio de PROPOSTA: 02/08/2022 Data de encerramento do envio de PROPOSTA: 12/08/2022. 09:59hs.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ENCAMINHAMENTOS:	Praça dos Três Poderes, nº 1000 – Jardim Marabá – Itapetininga/SP. Telefone: (15) 3376-9600 (ramal 9661 ou 9587) Dias uteis das 09:00 as 18:00 E-mail: <a href="mailto:licitacaoconvenios@itapetininga.sp.gov.br">licitacaoconvenios@itapetininga.sp.gov.br</a>

Informações e o edital em sua íntegra estão disponíveis no site: [www.itapetininga.sp.gov.br](http://www.itapetininga.sp.gov.br) e “<http://comprasbr.com.br>”.

**ADVERTÊNCIA:** A municipalidade de Itapetininga adverte a todos os licitantes, que não está hesitando em penalizar empresas que descumpram o pactuado. Motivo pelo qual, solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente e séria, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi estabelecido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.

## 1 PREÂMBULO

1.1. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Itapetininga, Sra. SOLANGE DIONIZIA DE BARROS OLIVEIRA ordenadora de despesas, nos termos do Decreto Municipal nº 1.671 de 25/08/2017, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando à **ABERTURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER PACIENTES ORIUNDOS DE DECISÕES JUDICIAIS E DO NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO AS DEMANDA SUS, POR PERÍODO DE APROXIMADAMENTE 12 MESES**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 1896 de 15 de maio de 2019, que regulamenta o Pregão Eletrônico na esfera municipal, e Decreto Municipal nº 1.050 de 04 de junho de 2013, que regulamente o Sistema de registro de Preços na esfera municipal, aplicando-se, subsidiariamente, no



que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 21.** O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 22.** Os trabalhos serão conduzidos por funcionários da Prefeitura Municipal de Itapetininga, credenciados nas funções de pregoeiro e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas utilizado pela administração direta, disponível no portal da **Compras BR – Portal de Licitações**, no endereço “<http://comprasbr.com.br>”.
- 23.** As empresas enquadradas na Lei Complementar 123/06 terão direito de preferência nos termos citados da Lei, optando pela preferência em campo próprio do sistema eletrônico.

**Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:**

<b>ANEXO I</b>	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>
<b>ANEXO II</b>	<b>MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA</b>
<b>ANEXO III</b>	<b>MODELOS DE DECLARAÇÕES</b>
	<b>III.1 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS MUNICIPAIS</b>
	<b>III.2 - MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 8.3.4.2 DO EDITAL</b>
	<b>III.3 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO</b>
	<b>III.4 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DO EDITAL</b>
	<b>III.5 – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE</b>
	<b>III.6 – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007</b>
	<b>III.7 - DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS CASO SEJA VENCEDOR NO CERTAME MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 8.3.4.7 DO EDITAL</b>
	<b>III.8 – DECLARAÇÃO – TERMO DE RESPONSABILIDADE NA ENTREGA DE MEDICAMENTOS</b>
<b>ANEXO IV</b>	<b>MINUTA DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>
<b>ANEXO V</b>	<b>MINUTA DE CONTRATO FUTURO</b>
<b>ANEXO VI</b>	<b>TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO</b>
<b>ANEXO VII</b>	<b>DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL</b>

## **3. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA**

**3.1.** O presente Pregão eletrônico tem como **ABERTURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER PACIENTES ORIUNDOS DE DECISÕES JUDICIAIS E DO NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO AS DEMANDA SUS, POR PERÍODO DE APROXIMADAMENTE 12 MESES**, conforme especificações constantes do Anexo I, que integra edital em todos os seus termos e condições.

**3.2.** Solicita-se abertura de processo licitatório, para aquisição de medicamentos para atendimento dos pacientes oriundos de Processo Judiciais e solicitações do núcleo de apoio técnico às demandas SUS por período de aproximadamente 12 meses.



Quanto a série histórica dos últimos 06 (seis) meses de consumo, a secretaria de saúde apresentou planilha constando o quantitativo de medicamentos adquiridos nos últimos 12 (doze) meses, que está no processo físico.

Na tentativa de atender aos anseios da LC 123/2006 supramencionada, a municipalidade analisou a possibilidade de reservar o percentual de 25% para ME e EPP, no entanto, ao julgar pelo atual cenário com oscilações de preços de mercado na área de saúde, bem como históricos de processos licitatório com quantidades expressivas de itens fracassados e desertados nos anos anteriores, na cota reservada.

Considerando que após a alteração dos processos de medicamentos e similares para ampla concorrência houve expressiva diminuição de desertos e fracassados.

Considerando ainda que no processo em andamento há diversos itens que se submetidos a cota aberta e reservada a quantidade destinada a reservada seria de 1 ou 2 frascos ou caixas, ficando inviável para as empresas a entrega.

Outro fator relevante a considerar para aquisição em ampla concorrência, por se tratar de medicamentos em cumprimento a ordens judiciais, o município cumpre as determinações da Resolução nº 3, de março de 2011 – Art. 1 e 2, referente a aplicação coeficiente de adequação de preços – CAP, sendo que o desconto CAP só é aplicado pelas empresas produtoras e distribuidoras credenciadas, não sendo viável a comercialização para empresas ME e EPP com o referido desconto.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO**

4.1.1. Poderão participar da licitação as interessadas, doravante denominadas Licitantes, que pertencerem ao ramo de atividade pertinente com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos.

4.1.2. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não poderá participar desta licitação:

- a) Pessoas Jurídicas que estejam suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapetininga e/ou foram declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.
- b) Pessoas Jurídicas que se encontrem sob o regime falimentar.
- c) Empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- d) Consórcios ou grupo de empresas.
- e) Que não possuam em seu objeto social, ramo de atividade que seja pertinente ao objeto a ser licitado
- f) Empresas das quais participe, seja a que título for, funcionário público municipal de Itapetininga, em razão do disposto no art. 212 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itapetininga (Lei Complementar nº 26/2008).

4.2. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **EXCLUSIVAMENTE** por meio de sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos nos termos desse Edital.

4.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.4. A empresa licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o envio da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

4.5. Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Como requisito para participação no pregão, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação prevista no edital (Decreto Federal 10.024/2019).

#### **5. CREDENCIAMENTO**

5.1. Para participar da presente licitação os interessados deverão estar credenciados no provedor do sistema da **Compras BR – Portal de Licitações**, na página “<http://comprasbr.com.br>”.

5.2. Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento poderá ser orientado pela equipe do **Compras BR – Portal de Licitações**, através do **FALE CONOSCO**, disponibilizado no endereço <https://comprasbr.com.br/fale-conosco/>.

5.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo



provedor do sistema quando do credenciamento.

**5.4.** Maiores informações sobre o credenciamento poderão ser obtidas no portal da **Compras BR – Portal de Licitações**, “<http://comprasbr.com.br>”, ou pelos telefones: **(67) 3303-2730 (67) 3303-2702**.

**5.5.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**5.6.** O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**5.7.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.8.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **6. CONEXÃO COM O SISTEMA**

**6.1.** A participação no pregão dar-se-á por meio de conexão do licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha (nos termos do item 5 deste edital) e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial e Documentos de Habilitação, exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos neste edital.

**6.2.** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital e seus anexos. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.3.** Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.4.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.5.** O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.6.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, que se dará por intermédio da equipe de suporte do **Compras BR – Portal de Licitações**.

## **7. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**7.1.** O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições do Edital, inclusive com relação às quantidades, aos prazos, forma de entrega dos produtos.

**7.1.1.** A licitante deverá observar o descritivo do item, constante deste edital e seus anexos, bem como as cláusulas presentes neste instrumento. A apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento dessas disposições.

**7.1.2.** Cabe ao licitante se inteirar dos dados indispensáveis a apresentação da proposta, sendo que os preços a serem propostos deverão cobrir quaisquer despesas que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto deste certame ou quaisquer dificuldades inerentes.

**7.1.3.** Nos preços deverão estar incluídos todos os custos necessários à entrega dos produtos licitados na forma estabelecida em CONTRATO, incluindo todos os tributos incidentes, taxas ou despesas adicionais, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega (quando for o caso), transporte, carga, descarga, empilhamento e embalagem, quando for o caso, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos.

**7.1.4.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.1.5.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.



- 7.1.6. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.
- 7.2. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.2.1. Os licitantes deverão ofertar preços de mercado para os produtos, sendo opcional à Administração verificar por meio de diligências, eventuais superfaturamentos ou discrepâncias nos preços obtidos na licitação e desclassificar as propostas inadequadas.
- 7.3. No preenchimento da proposta eletrônica deverão obrigatoriamente ser informadas no campo próprio as marcas/modelos dos produtos ofertados (**quando for o caso**) e os valores (com no máximo 04 (Quatro) casas decimais após a vírgula). A não inserção destas informações neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
- 7.3.1 Deverá ser observada a redução mínima de R\$ 0,0001 para cada Item.
- 7.4. O objeto deste pregão deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações mínimas contidas no edital e anexos.
- 7.5. A cotação de duas marcas (**quando for o caso**) para o mesmo item ou opcional de marcas, acarretará na desclassificação do licitante para o item.
- 7.6. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 7.7. Ficará sujeita à aplicação das penalidades, a licitante que deixar de apresentar os documentos solicitados neste edital, ou apresentá-los de forma defeituosa, desde que constatada a má fé.
- 7.8. O não atendimento das especificações contidas neste edital acarretará na desclassificação da proposta.
- 7.9. A proposta readequada deverá ser encaminhada somente pelo detentor da melhor proposta.
- 7.10 Informar na proposta: a apresentação do medicamento (nº de comp./caps/drágea/frasco/caixa, etc).**
- 7.11 Não é necessário impressão e/ou anexar junto a proposta as bulas ou rótulos dos produtos ofertados, os mesmos deverão estar disponível na sessão via meio eletrônico caso haja necessidade de sanar dúvidas.**
- 7.12 Especificar claramente a quantidade de unidades por embalagem ofertada;**

## **8 HABILITAÇÃO**

- 8.1 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta final com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 8.2. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no ITEM 8.3 do presente edital, deverão ser **ANEXADOS OBRIGATORIAMENTE**, junto a proposta, na página do portal da Compras BR – Portal de Licitações, “<http://comprasbr.com.br>”/.
- 8.3. As empresas que não anexarem a documentação na plataforma, serão consideradas **INABILITADAS**.
- 8.3.1. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:**
- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
  - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresá- rias;
  - c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedade por ações;
  - d) Ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades simples, acompanha - do de prova da diretoria em exercício;
  - e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 8.3.2. A documentação relativa à Regularidade Fiscal consiste em:**
- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
  - b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.
  - c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados.

**d) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários inscritos relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;**

e) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**8.3.3. A documentação relativa à qualificação econômica financeira consiste em:**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.1). Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

a.3). Nos termos do verbete de súmula nº 50, do E. TCE/SP, a licitante que estiver com Plano de Recuperação Judicial homologado pelo juízo competente não se exime de apresentar os demais documentos de habilitação econômico-financeiro previstos neste edital.

**OBSERVAÇÃO: Para as empresas que estão em processo de recuperação judicial e extrajudicial devem apresentar as declarações nos termos que seguem:**

**a) Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

**b) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**8.3.4 Declarações e outras comprovações:**

**8.3.4.1** Em virtude das disposições contidas no art. 430 do Código Tributário Municipal a proponente deverá apresentar declaração que não possui débitos tributos e multas com os cofres públicos municipais, conforme modelo (**Anexo III.1**).

**8.3.4.2.** Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (**Anexo III.2**);

**8.3.4.3.** Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (**Anexo III.3**);

**8.3.4.4.** Declaração de Atendimento das Condições e Exigências do Edital (**Anexo III.4**).

**8.3.4.5.** Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.5**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

**8.3.4.6.** Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.6**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**8.3.4.7. Declaração, subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo III.7, comprometendo-se a apresentar, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 dias úteis após o certame, podendo ser enviado por e-mail: farm.judicial@gmail.com ou pessoalmente (NÃO COLOCAR JUNTO NA PROPOSTA):**

**8.3.4.7.1 Termo de Responsabilidade emitido pela empresa vencedora garantindo a entrega do(s) medicamento(s) no(s) prazo(s) e quantidade(s) estabelecida(s) na licitação;**



**8.3.4.7.2 Comprovante da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através de cópia do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda se for o caso, comprovação de que o produto não está sob controle sanitário. Deverá ser apresentada a publicação autenticada no DOU, dentro do período de validade, quando sujeito a registro. Também poderá ser informado o sítio eletrônico correspondente para consulta da autenticidade na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. OBSERVAÇÃO: Para a comprovação do item acima, também serão aceitos “prints” de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela equipe técnica da Central de Abastecimento Farmacêutico. Estando o registro vencido, o licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação acompanhada da cópia do registro vencido;**

**8.3.4.7.3 Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do participante da licitação, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA). De acordo com a Lei nº 6.437/1977.**

**8.3.4.7.4 Autorização Especial (AE), do participante da licitação, quando se tratar de aquisição de medicamento submetido à Portaria nº 344 de 11/05/1998, conforme RDC nº16/2014.**

**8.3.4.7.5 Cópia autenticada da licença de funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada ou cadastramento definitivo da empresa proponente. Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, nos termos da legislação sanitária local, devidamente comprovada através de cópia autenticada do Diário Oficial local;**

### **8.3.5. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação**

**8.3.5.1.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**8.3.5.2.** O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 8.3.4 deste Edital e das demais comprovações de habilitação, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

**8.3.5.3** Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos nos itens 8.3.2, 8.3.3 e 8.3.4 e deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto da contratação.

**8.3.5.4** A exigência do item **8.3.5.3** apenas não se aplicará a documentos cuja emissão seja possível apenas para o CNPJ da matriz e que deste modo abranjam as filiais.

**8.3.5.5.** O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**8.3.5.6.** Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas e CNDT, poderão ser apresentados também como “Certidão Positiva, com efeito, de Negativa”.

**8.3.5.7** As fotocópias da documentação exigida poderão ser apresentadas no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

## **9 PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

9.1 Para participação neste pregão eletrônico, a empresa deverá estar credenciada no [comprasbr.com.br](http://comprasbr.com.br), conforme o item 5 deste edital, no qual encaminhará, exclusivamente por meio eletrônico, utilizando senha privativa, a proposta eletrônica conforme item 7 deste edital.

9.2 Até às **09:59 horas do dia 12/08/2022**, os interessados poderão incluir ou substituir propostas no sistema eletrônico.

9.3 O pregoeiro abrirá a sessão pública às **10:00 horas do dia 12 de agosto de 2022** e analisará as propostas eletrônicas



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA ESTADO DE SÃO PAULO

encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido neste edital e seus anexos. A decisão sobre a desclassificação de propostas comerciais será disponibilizada no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas empresas.

9.4 Classificadas as propostas, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor, pressupondo-se a necessidade de estarem às empresas conectadas ao sistema eletrônico.

9.5 Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

9.6 Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.

9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.8 Durante o transcurso da sessão de lances os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

9.9 A disputa será realizada através do **MODO ABERTO** em que os fornecedores apresentarão lances públicos e sucessivos com prorrogações levando em consideração critério de julgamento por item.

**9.9.1** A etapa de envio de lances na sessão pública e durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.9.2** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**9.9.3** Caso não haja novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente. Poderá haver reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa, quando a sessão pública foi encerrada sem as prorrogações automáticas pelo sistema, em prol da consecução do melhor preço.

9.10 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances. Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

**9.10.1** Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

**9.10.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.11 A empresa classificada do processo licitatório, deverá anexar exclusivamente via sistema, os documentos referentes a habitação, assim como a proposta de preços.

9.12 Na hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, caberá ao pregoeiro, convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam às exigências deste edital e seus anexos.

9.13 Declarado o licitante vencedor, o pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, e o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação e adjudicação.

9.14 A qualquer momento, a Prefeitura do Município de Itapetininga, poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou na proposta.

### **10 JULGAMENTO**

10.1 O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as demais condições deste edital e seus anexos.

### **11 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS SOLICITADOS/SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO**

11.1 - A entrega dos medicamentos, objeto do ANEXO I deste Edital, deverá ser efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, após a prévia, autorização requisitória, por escrito e com o autorizo da Secretaria ou responsável indicado para este fim, devendo ser entregue em até **10 (dez) dias corridos** contados após o recebimento do empenho pela empresa



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

por meio eletrônico, devendo os medicamentos ser entregues em ótimas condições e estar em condições adequadas de transporte, devendo ocorrer diretamente na **Unidade de Dispensação de Medicamentos – UDM: Quintino Bocaiuva nº 784 - Centro, tel: (15) 3275-2245/3272-8632, email: [farm.judicial@gmail.com](mailto:farm.judicial@gmail.com). Horário de Entrega: de segunda a sexta-feira das 8:00 às 13:00h, exceto Feriados e pontos Facultativos. A validade mínima dos medicamentos deverá ser de 12(doze) meses na data da entrega.**

11.1.1. No ato da entrega o medicamento deve apresentar a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo. Deverão ainda estar separados por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na Nota Fiscal.

11.1.2. A emissão da nota fiscal deve ser elaborada de acordo com o empenho emitido compatível com seus valores, incluindo-se as casas decimais.

11.1.3. O empenho enviado pela empresa deverá retornar assinado pelo representante legal, podendo ser enviado de forma digitalizada via e-mail: [farm.judicial@gmail.com](mailto:farm.judicial@gmail.com).

11.1.4 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

11.1.5 O objeto da presente licitação será recebido:

11.1.5.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

11.1.5.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa licitante vencedora, consequente aceitação.

11.1.5.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo imediato após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

11.1.5.4 Será rejeitado no recebimento, o produto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e da marca/procedência informada na PROPOSTA, devendo a sua substituição ser imediata.

11.1.5.5 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria, **imediatamente**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador, **imediatamente**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado

## **12 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1 O pagamento será realizado no prazo de até **30 dias (TRINTA) dias corridos**, contados da data de entrega efetiva dos produtos, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica (vide 12.1.2) acompanhada dos respectivos RECIBOS DE ENTREGA e dos comprovantes de regularidade perante o INSS, FGTS e JUSTIÇA DO TRABALHO, sendo que os recursos financeiros serão atendidos pela dotação orçamentária vigente no orçamento do ÓRGÃO GERENCIADOR para o exercício de 2022 e as correspondentes para os exercícios futuros, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este Termo de Ata de Registro de Preços, advindo do orçamento do exercício de 2023, e no que couber art. 7º § 2º item III ou conforme previsto artigo 65 § 8º da lei 8.666/93 e posteriores alterações, verificada a sua disponibilidade na ocasião de cada pedido de compra.

12.1.1. – O empenho enviado para empresa deverá retornar assinado pelo representante legal, podendo ser enviado de forma digitalizada via e-mail.



12.1.2 – A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços de entrega dos produtos, fica condicionada a legislação local do emitente e referente à venda é obrigatória a emissão da nota fiscal eletrônica.

12.1.3.– A nota fiscal deverá ser emitida na razão social “**MUNICÍPIO DE ITAPETININGA**”, conforme consta do CNPJ do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, caso contrário terá que ser feita a correção da nota fiscal, a cargo integralmente da **DETENTORA**.

12.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

12.3 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, “Correios” ou “duplicata em carteira”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

12.4 - Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva do Órgão Gerenciador, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo.

12.7 - Deverá também os preços propostos englobar todas as despesas com os transportes, descargas, seguro, impostos e outras que correrão sempre por conta e risco do fornecedor devendo, portanto, estar incluídas no preço dos produtos cotados.

12.8 - Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

12.9 - Para fins de pagamento a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá observar as disposições do art. 430 do Código Tributário Municipal.

**12.10** - No caso de **DETENTORA** em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;

**12.10.1** - No caso de **DETENTORA** em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**12.11** - A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 12.10 e 12.10.1 assegura ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

### **13 PENALIDADES**

13.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e nas demais cominações legais.

13.2 Pela injustificada inexecução parcial ou total do objeto deste, serão aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.1.1 Advertência;

13.1.2 Multa:

**a)** Multa pela recusa da CONTRATADA em aceitar o pedido de fornecimento sem a devida justificativa aceita pelo CONTRATANTE, no valor equivalente a 20% do valor adjudicado;

**b)** A Multa pela inexecução parcial do contrato, no valor equivalente a 10% sobre a parcela inexecutada, podendo o CONTRATANTE autorizar a continuação do mesmo;

**c)** Multa pela inexecução total do contrato no valor equivalente a 20% sobre o valor do contrato;

**d)** Multa no valor equivalente a 10% do valor total do contrato se o produto for de má qualidade ou em desacordo com as especificações propostas e aceitas pelo CONTRATANTE;

**e)** Multa por atraso na entrega no valor equivalente a 0,5% do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso, não podendo ultrapassar a 20%;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

---

13.2 Suspensão temporária de participar em licitação impedimento de contratar com a administração, conforme o disposto artigo 7º da Lei federal nº.10.520/02.

13.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

13.4 As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei.

13.5 O valor das multas aplicadas poderá ser deduzido do pagamento da nota fiscal ou de garantia prestada nos termos do Artigo 56, da Lei Federal nº. 8.666/93, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

13.5.1 Caso não haja nota fiscal pendente de pagamento ou prestação de garantia, a empresa será notificada a efetuar o pagamento administrativamente, ou, havendo resistência, a cobrança dar-se-á judicialmente.

13.6 De acordo com a legislação federal em vigor, a empresa deverá cumprir integralmente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que veda a participação nesta Licitação de empresas que empreguem, para fins de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. A constatação, a qualquer tempo, do uso de mão de obra infantil pela licitante que vier a ser contratada ensejará a rescisão do contrato, sem qualquer ônus para a P.M.I.

13.7 Perda da garantia oferecida, se houver, em caso de culpa pela rescisão contratual.

13.8 Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do subitem 13, será a contratada intimada da intenção da Prefeitura quanto a aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do artigo 87, §2º e §3º da Lei nº. 8.666/93.

13.9 Não sendo apresentada a defesa prévia pela contratada, ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a Prefeitura providenciará a notificação da contratada quanto a aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do art. 109, I, “f” da Lei nº. 8.666/93.

13.10 Além das expressas do Edital, poderão ser interpostas outras penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02 e nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme a graduação da falta cometida.

13.11 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências previstas no artigo 80, todos da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.12 A Contratada estará sujeita ainda, às penalidades descritas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **14 DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas por meio do endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>

14.2 Não serão levados em consideração os documentos e propostas que não estiverem de acordo com as condições deste edital e seus anexos, quer por omissão, quer por discordância.

14.3 Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de documentos e propostas.

14.4 O pregoeiro poderá, no interesse da PMI em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá também realizar pesquisa na Internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

14.5 Orçamento sigiloso, nos termos do Decreto Federal 10.024/19.

14.6 Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento da PMI.

14.7 A Licitante vencedora e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem da PMI e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da



licitação.

14.8 Qualquer **pedido de esclarecimento** em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos, ou sugestão visando à sua melhoria, deverá ser encaminhado por meio do endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/> até 03 (três) dias úteis antes da **data e horário de recebimento de propostas** comerciais previstos no subitem 9.2. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e preciso para permitir a apresentação de proposta e documentos, não cabendo ao licitante o direito a qualquer reclamação posterior.

14.9 Independentemente de declaração expressa, a apresentação de proposta comercial e de documentos implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste edital e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta comercial e documentos apresentados e, ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, bem como de que deverá declará-lo quando ocorrido.

14.10 O pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a proposta comercial e as documentações apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá, a critério do pregoeiro, implicar na desclassificação do licitante.

14.11 Da decisão de desclassificar as propostas de preços (subitem 9.3) somente caberá pedido de reconsideração ao próprio pregoeiro, a ser apresentado por meio do correio eletrônico: [licitacaoconvenios@itapetininga.sp.gov.br](mailto:licitacaoconvenios@itapetininga.sp.gov.br) acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

14.11.1 O pregoeiro decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao mesmo registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes. Da decisão do pregoeiro relativo ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

14.12 Da decisão que declarar o licitante vencedor, caberá recurso fundamentado dirigido ao (a) Sr.(a) Secretário (a) de Saúde. Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, por meio do endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados, para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**14.12.1** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**14.12.2** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.12.3** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.13 Todas as referências a horário neste edital consideram o horário de Brasília-DF.

14.14 Com exceção da proposta eletrônica, não serão aceitos documentos e propostas em meio magnético.

14.15 A PMI se reserva o direito de revogar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.

14.16 É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente na documentação habilitatória.

**14.17** Até **três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, **devendo o fazer na própria Plataforma Eletrônica, observando o prazo de dia e hora da plataforma eletrônica.**

**14.17.1** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**14.17.2** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14.18. Os servidores que integram a Comissão de Pregão foi constituída pela Portaria nº 169 de 26/02/2021.

14.19. **Publicidade.** Os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios <https://comprasbr.com.br/>, e [www.itapetininga.sp.gov.br/licitacao](http://www.itapetininga.sp.gov.br/licitacao) no ícone Pregão Eletrônico.

14.19.1. A homologação/adjudicação com o resultado do certame licitatório será publicada no Diário Oficial do Estado



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

---

de São Paulo e no sítio <https://comprasbr.com.br/>, e [www.itapetininga.sp.gov.br/licitacao](http://www.itapetininga.sp.gov.br/licitacao) no ícone Pregão Eletrônico.  
14.20. **Prazos.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

14.21. **Foro.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Itapetininga/SP.

14.22- A qualquer tempo, esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

14.23 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser solicitadas pelo interessado no Setor de Licitações e Convênios, na Praça dos Três Poderes, nº 1.000, 1º andar, Itapetininga (SP), telefone: (15) 3376-9661, quando o assunto se relacionar com os termos do presente edital na Secretaria Municipal de Saúde através Unidade de Dispensação de Medicamentos – UDM: Quintino Bocaiuva nº 784 - Centro, tel: (15) 3275-2245/3272-8632, **email:** [farm.judicial@gmail.com](mailto:farm.judicial@gmail.com), quando o assunto se relacionar com o objeto do presente edital.

Itapetininga/SP, 29 de julho de 2022.

---

**SOLANGE DIONIZIA DE BARROS OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ORDENADORA DE DESPESAS - DECRETO MUNICIPAL Nº 1.671 DE 25/08/2017**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO I**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2022 – PROCESSO – Nº 10932/2022 - OBJETO: ABERTURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER PACIENTES ORIUNDOS DE DECISÕES JUDICIAIS E DO NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO AS DEMANDA SUS, POR PERÍODO DE APROXIMADAMENTE 12 MESES.**

<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>Vi. Unitário</b>	<b>Vi. Total</b>
1	15,0000	FR	KERIUM DS SHAMPOO INTENSIVO ANTICASPA 125ML			
2	15,0000	FR	SHAMPOO DERMO CAPILLAIRE PH5 EUCERIN 250 ML			
3	60,0000	PCT	LENÇOS UMEDECIDOS PACOTE COM 96 TOALHAS DA MARCA HUGGIES CLASSIC			
4	15,0000	FR	CETAPHIL RESTORADERM LOÇÃO HIDRATANTE - FRASCO 295 ML			
5	2.400,0000	CAPS	CALCITRIOL 0,25 mcg			
6	1.200,0000	COMP	CARVEDILOL 25 MG			
7	1.500,0000	COMP	CITALOPRAN 20 MG			
8	600,0000	COMP	CIPROFIBRATO 100 MG			
9	15,0000	FR	BRIMONIDINA 2 MG/ML- FRASCO 5 ML			
10	3.000,0000	COMP	DIVALPROATO DE SODIO - 500 MG			
11	4.800,0000	COMP	BACLOFENO 10 MG			
12	30,0000	FR	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/ML - FR 10ML			
13	2.160,0000	COMP	AZATIOPRINA 50 MG			
14	15,0000	UN	POMADA RETINOL + COLECALCIFEROL + OXIDO DE ZINCO TUBO COM 135 G DA MARCA HIPOGLOS			
15	15,0000	FR	BIMATOPROSTA 0,03 MG/ML-FRASCO 3 ML			
16	6,0000	FR	BRINZOLAMIDA 10MG/ML - FRASCO 5ML			
17	3.000,0000	COMP	CILOSTAZOL 100 MG			
18	300,0000	ENV	COLESTIRAMINA ENVELOPE 4 G			
19	450,0000	COMP	DONEPEZILA CLORIDRATO 5 MG			
20	1.200,0000	COMP	BEZAFIBRATO 200 mg			
21	3.000,0000	COMP	GABAPENTINA 300MG			
22	3.000,0000	COMP	Diosmina 900 mg +			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

			Hesperidina 100mg			
23	1.200,0000	COMP	ARIPIRAZOL 10mg			
24	15,0000	FR	CUMARINA 5 MG + HEPARINA 50 UI + EXCIPIENTE Q.S.P. 1 ML - FRASCO 240 ML			
25	1.500,0000	UN	AGUA DESTILADA FRASCO COM 500 ML			
26	600,0000	COMP	ATORVASTATINA 40mg			
27	4,0000	UN	DENOSUMABE 60MG - INJETÁVEL			
28	1.500,0000	COMP	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG ASPIRINA PREVENT			
29	1.200,0000	COMP	CILOSTAZOL 50 MG			
30	300,0000	COMP	CICLOBENZAPRINA 5 mg			
31	600,0000	CAPS	DIACEREINA 50MG			
32	600,0000	COMP	PANTOPRAZOL 40 MG			
33	600,0000	COMP	BISACODIL 5 MG			
34	15,0000	FR	COLECALCIFEROL 200UI/GOTA - FRASCO 20ML			
35	1.200,0000	COMP	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG, COMPRIMIDOS REVESTIDOS			
36	3.600,0000	COMP	ÁCIDO URSODESÓXICO 300MG. MARCA : Ursacol®			
37	1.200,0000	COMP	ALPRAZOLAM 1 MG. MARCA: Frontal® XR			
38	30,0000	FR	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 1MG/ML- FRASCO 120 ML . MARCA: RETEMIC®			
39	588,0000	BIS	SORBITOL 70% 4,64 G + LAURIL SULFATO DE SÓDIO 0,05 G + VEICULO QSPP 6,50 G. MARCA: MINILAX®			
40	30,0000	BIS	CETOCONAZOL 20 MG, DIPROPIONATO DE BETAMETASONA (EQUIVALENTE A 0,5 MG DE BETAMETASONA) 0,64 MG, SULFATO DE NEOMICINA (EQUIVALENTE A 1,68 MG DE NEOMICINA) 2,5 MG-			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

			BISNAGA 30 G. MARCA: NOVACORT®			
41	1.500,0000	COMP	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG. MARCA: GLIFAGE® XR			
42	1.500,0000	COMP	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG. MARCA: DONAREN®			
43	600,0000	CAPS	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA 37,5 MG. MARCA: VENLIFT® OD			
44	68,0000	COMP	COLECALCIFEROL COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE 7000 UI: EMBALAGEM COM 8 COMPRIMIDOS. MARCA: SANY D			
45	136,0000	COMP	COLECALCIFEROL COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE 7000 UI: EMBALAGEM COM 8 COMPRIMIDOS. MARCA: DPREV			
46	2.400,0000	COMP	DAPAGLIFLOZINA 10MG. MARCA: FORXIGA			
47	1.200,0000	SCH	DIOSMINA 900MG + HESPERIDINA 100MG. MARCA: DIOSMIN SDU			
48	120,0000	FR	DOMPERIDONA SUSPENSÃO ORAL DE 1 MG/ML - FRASCO 200 ML. - MARCA: MOTILIUM®			
49	100,0000	FR	EBASTINA 1MG/ ML XAROPE - FRASCO 60 ML. - MARCA: EBASTEL®			
50	60,0000	FR	FENOBARBITAL 40MG /ML FRASCO 20 ML - MARCA: GARDENAL®			
51	1.500,0000	CAPS	FOSFATO DISSÓDICO DE CITIDINA 2,5 MG + TRIFOSFATO TRISSÓDICO DE URIDINA 1,5 MG + ACETATO DE HIDROXOCOBALAMINA 1,0 MG - MARCA: ETNA®			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

52	15,0000	FR	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO + BUDESONIDA 6/100MCG - COM 120 DOSES. MARCA: VANNAIR®			
53	30,0000	FR	Hidróxido de alumínio, hidróxido de magnésio e simeticona 80 mg/ml. frasco com 240 ml MARCA: MYLANTA® PLUS			
54	15,0000	COMP	IBANDRONATO DE SÓDIO MONOIDRATADO 150mg - MARCA: OSTEOBAN			
55	1.100,0000	UN	INSULINA DEGLUDECA 100 U/ML, COM SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO COM 3 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL, SUBCUTÂNEA- MARCA: Tresiba™ FlexTouch™.			
56	90,0000	UN	INSULINA LISPRO (25% de insulina lispro e 75% de insulina lispro protamina) Refil de 3 ml MARCA: HUMALOG® MIX 25			
57	600,0000	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA 175 MCG. MARCA: EUTHYROX®			
58	60,0000	FR	LOÇÃO OLEOSA À BASE DE AGE E TCM. MARCA: DERSANI® frasco 100 ml.			
59	600,0000	CAPS	LUTEINA E ZEAXANTINA .MARCA: NEOVITE® MAX			
60	504,0000	COMP	OMEPRAZOL MAGNÉSICO 20 MG. MARCA: LOSEC MUPS®			
61	600,0000	COMP	PASSIFLORA 857mg. ( Passiflora Incarnata). MARCA: TENSART 30			
62	600,0000	CAPS	PENICILAMINA 250 MG. MARCA: CUPRIMINE®			
63	90,0000	FR	PLANTAGO OVATA +			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

			CASSIA ANGUSTIFOLIA - frasco com 100g de granulado de uso oral MARCA: AGIOLAX			
64	600,0000	COMP	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300mg. MARCA: RITMONORM			
65	1.200,0000	COMP	PROPATILNITRATO 10mg. MARCA: SUSTRATE®			
66	600,0000	COMP	PROPILTIOURACILA 100mg. MARCA: PROPILRACIL®			
67	1.200,0000	SCH	Mesalazina (Grânulos de liberação prolongada ) 2 g. Marca : Pentasa®			
68	18,0000	BIS	ACEPONATO DE METILPREDNISOLONA 1MG/G COM 15G. MARCA : Advantan® CREME 1MG/G			
69	30,0000	UN	FOTOPROTETOR LABIAL FPS 30 5,5g MARCA: Epidrat			
70	6,0000	UN	FUMARATO DE FORMOTEROL DI- HIDRATADO + BUDESONIDA 12/400 MCG . MARCA : ALENIA			
71	2.000,0000	CAPS	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG. MARCA: VENLIFT® OD			
72	120,0000	CAPS	COLECALCIFEROL (VITAMINA D) ADDERA D3 CÁPSULAS 50.000UI Marca: Addera D3 Cápsulas 50.000UI			
73	1.200,0000	COMP	Cloridrato de loperamida 2 mg Marca: IMOSEC®			
74	1.500,0000	CAPS	VACCINIUM MACROCARPON 200mg Marca: CISBERRY 200 mg			
75	1.988,0000	COMP	FAMPRIDINA 10 MG			
76	18,0000	FR	SUPLEMENTO VITAMÍNICO BARIATRIC FUSION - 120 PASTILHAS MASTIGÁVEIS			
77	1.200,0000	CAPS	COLINA, BISGLICINATO DE MAGNÉSIO E MALATO DIMAGNÉSIO, BISGLICINATO DE ZINCO, SELÊNIO			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

			METIONINA, VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS D e E CONCENTRAÇÃO: COLINA 138MG, MAGNESIO 130MG, SELENIO 34MCG, ZINCO 7MG, VIT, E 10MG, VITA. D 5MCG, VIT. B1 1,2MG, VIT. B5 5MG, VIT B6 1,3MG, VIT. B9 240MCG, VIT. B12 2,4MCG. MARCA: COGMAX®			
78	150,0000	BIS	TACROLIMO MONOIDRATADO 0,03% - POMADA DERMATOLÓGICA 10 G MARCA: TARFIC®			
79	1.200,0000	COMP	GABAPENTINA 400MG			
80	6,0000	CX	ADALIMUMABE 40MG/0,4ML caixa contendo 2 canetas advanced com 0,4mL de solução de uso subcutâneo + 2 lenços umedecidos em álcool MARCA : HUMIRA			
81	504,0000	COMP	OMEPRAZOL MAGNÉSICO 10MG - MARCA LOSEC MUPS®			
82	15,0000	FR	LATANOPROSTA E MALEATO DE TIMOLOL SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL EM FRASCO GOTEJADOR DE 2,5 ML - MARCA: XALACOM®			
83	40,0000	FR	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 20 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL CONTENDO FRASCO DE 5 ML - MARCA : OCUPRESS®			
84	1.200,0000	COMP	Mirtazapina 30mg Marca: MENELAT®			
85	600,0000	UN	RIVASTIGMINA 18MG (9,5MG/24H), ADES TRANSDERM, DERMAT O; MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE USO HUMANO; RIVASTIGMINA 18MG (9,5MG/24H); FORMA			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

			FARMACEUTICA ADESIVO TRANSDERMICO; FORMA DE APRESENTACAO ADESIVO TRANSDERMICO; VIA DE ADMINISTRACAO DERMATOLOGICO;(CÓ D. BEC: 2885387)			
86	600,0000	UN	TELMISARTANA 80MG, CAP/CP/CP REV, VO;MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; TELMISARTANA 80MG; FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO; FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL;(CÓD. BEC: 2042398)			
87	12,0000	UN	USTEQUINUMABE 45 MG, SOL INJ, A/SP/FA 0,5 ML, SC;MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; USTEQUINUMABE 45MG; FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA/SERINGA PREENCHIDA/FRASCO- AMPOLA 0,5ML; VIA DE ADMINISTRACAO SUBCUTANEO;(CÓD. BEC: 3386716)			
88	6,0000	UN	OCRELIZUMABE 30MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMP/FRAMP/SER PREE, IV;MEDICAMENTOS GERAIS DE USO			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

			HUMANO; OCRELIZUMABE 30MG/ML; FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA/FRASCO- AMPOLA/SERINGA PREENCHIDA; VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA;(CÓD. BEC: 5129028)			
89	15,0000	AMP	FITOMENADIONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 MG/0,2 ML			
90	90,0000	UN	CARBÔMER + SORBITOL GEL PARA USO OFTÁLMICO DE 2,0 MG/G DE CARBÔMER E 48,5 MG/G DE SORBITOL: TUBO COM 10 G. MARCA: LIPOSIC®			
91	250,0000	FR	HIALURONATO DE SÓDIO 0,15% COLÍRIO FRASCO COM 10ML MARCA: HYABAK®			
92	30,0000	FR	SOLUÇÃO INJETÁVEL - INSULINA ASPARTE, 100 U/ML EM UM FRASCO-AMPOLA. EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO- AMPOLA, COM 10 ML. MARCA: NOVORAPID®			
93	15,0000	UN	TIMOLOL, MALEATO 5MG/ML (0,5%), SOL OFT, FGOT, OFTALM MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; TIMOLOL, MALEATO 5 MG/ML (0,5%); FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO OFTÁLMICA; FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO CONTA-GOTA; VIA DE ADMINISTRAÇÃO OFTÁLMICA; (CÓD. BEC - 390054 - GERAIS)			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

94	3.000,0000	UN	LOSARTANA POTASSICA 50MG, CAP/CP/CP REV, ORAL MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO;LOSARTANA POTASSICA 50MG; FORMA FARMACÊUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO; FORMA DE APRESENTAÇÃO CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO; VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL; (CÓD. BEC - 284300 - GERAIS)			
95	1.500,0000	UN	TOPIRAMATO 100 MG, CAP/CP/CP REV, ORAL MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE USO HUMANO; TOPIRAMATO 100MG; FORMA FARMACÊUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO; FORMA DE APRESENTAÇÃO CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO; VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL; (CÓD. BEC - 762776 - CONTROL)			
96	1.500,0000	UN	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO 10 MG, CAP/CP/CP REV, ORAL MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE USO HUMANO; ZOLPIDEM, HEMITARTARATO 10MG; FORMA FARMACÊUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO; FORMA DE APRESENTAÇÃO CAPSULA/COMPRIMIDO			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

			/COMPRIMIDO REVESTIDO; VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL; (CÓD. BEC - 691500 - CONTROL)			
97	1.500,0000	UN	ORNITINA, ASPARTATO 0,6 G/G, GRAN SOL, ENVELOPE 5 G, ORAL MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; ORNITINA, ASPARTATO 0,6 G/G; FORMA FARMACÊUTICA GRANULADO SOLUVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO ENVELOPE 5 G; VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL; (CÓD. BEC - 2197324 - GERAIS)			
98	1.200,0000	COMP	CLORIDRATO DE IVABRADINA 7,5mg MARCA: PROCORALAN®			
99	1.200,0000	COMP	SACUBITRIL / VALSARTANA 97 mg/103 mg MARCA: ENTRESTO®			
100	1.200,0000	COMP	Glicinato férrico 300mg - Comprimidos revestidos 300 mg (equivalente a 60 mg de ferro elementar por comprimido) Marca: NEUTROFER®			
101	1.008,0000	COMP	SACUBITRIL / VALSARTANA 24 mg/26 mg - MARCA: ENTRESTO®			
102	300,0000	UN	TADALAFILA 20MG, CAP/CP/CP REV, VO MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; TADALAFILA 20MG; FORMA FARMACÊUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO; FORMA DE APRESENTAÇÃO CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO; VIA DE			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

			ADMINISTRAÇÃO ORAL; (CÓD. BEC - 1906895 - GERAIS)			
103	1.200,0000	UN	METILFENIDATO, CLORIDRATO 20MG, CAP/CP REV LIB MODIF, ORAL MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE USO HUMANO; METILFENIDATO, CLORIDRATO 20MG; FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO MODIFICADA; FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO MODIFICADA; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL; (CÓD. BEC: 1912976). CONTROL			
104	600,0000	UN	METILFENIDATO, CLORIDRATO 40MG, CAP/CP REV LIB MODIF, ORAL MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE USO HUMANO; METILFENIDATO, CLORIDRATO 40MG; FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO MODIFICADA; FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO MODIFICADA; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL; (CÓD. BEC: 1912992 ). CONTROL			
105	1.800,0000	UN	NINTEDANIBE, ESILATO 150 MG CAPS/CP/CP REVES VIA ORAL MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO;			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

			NINTEDANIBE, ESILATO 150 MG; FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO; FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL; (CÓD. BEC: 4630459 ).			
106	600,0000	UN	PARACETAMOL500MG+ CODEINA,FOSF.30MG,C AP/CP/CP.REV/ORAL MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE USO HUMANO; PARACETAMOL 500MG; CODEINA,FOSFATO 30MG; FORMA FARMACÊUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO; FORMA DE APRESENTAÇÃO CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO; VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL; (CÓD. BEC: 167940 ). CONTROL			
107	1.200,0000	UN	PINAVERIO, BROMETO 100MG, CAP/CP/CP REV, VO MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; PINAVERIO, BROMETO 100MG; FORMA FARMACÊUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO; FORMA DE APRESENTAÇÃO CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO; VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL; (CÓD. BEC: 2010917 ).			
108	600,0000	UN	ROSUVASTATINA CALCICA 20MG,			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

			CAP/CP/CP REV, VO MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; ROSUVASTATINA CALCICA 20MG; FORMA FARMACÊUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO; FORMA DE APRESENTAÇÃO CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO; VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL; (CÓD. BEC: 2249804).			
109	1.200,0000	COMP	TOPIRAMATO 25 MG - MARCA: AMATO			
110	600,0000	COMP	OLANZAPINA 5 MG MARCA: ZAP			
111	50,0000	FR	ATROPINA 1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML			
112	18,0000	FR	GLICINATO FÉRRICO 250MG/ML GOTAS 30 ML MARCA: NEUTROFER®			
113	500,0000	FR	LACTULOSE 667 MG/ML, XAROPE/SOL ORAL, FR, ORAL MED ICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; LACTOSE 667MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA XAROPE/SOLUÇÃO ORAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO; VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL;FRASCO 120 MILILITRO (CÓD. BEC - 165077 - GERAIS)			
114	2.000,0000	COMP	VIGABATRINA 500 MG			
115	1.200,0000	CAPS	MORFINA 30 MG CÁPSULA DE LIBERAÇÃO CONTROLADA			
116	15,0000	UN	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10mg/G (Creme Dermatológico).			
117	12,0000	FR	MORFINA 10MG/ML -			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

			GOTAS FRASCO 60 ML			
118	300,0000	COMP	ACIDO TRANEXAMICO 250 MG MARCA: TRANSAMIN 250MG			
119	6,0000	BIS	CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA - CREME DERMATOLÓGICO 20MG + 0,64MG - BISNAGA DE 30 G MARCA: CANDICORT CREME			
120	15,0000	FR	À LEXTRAIT DE CÉDRAT CREME REVITALIZANTE COM 150ML- MARCA: CEDRAFLON CREME			
121	600,0000	COMP	RISPERIDONA 2 MG MARCA: RISS®			
122	1.200,0000	COMP	RISPERIDONA 3 MG MARCA: RISS®			
123	600,0000	COMP	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG MARCA: QUET			
124	600,0000	DRG	BENFOTIAMINA 150MG MARCA: MILGAMMA			
125	600,0000	COMP	PRIMIDONA 100MG			
126	50,0000	FR	FISIOGEL LOÇÃO HIDRATANTE - 100 ml			
127	68,0000	UN	COLECALCIFEROL 10.000UI			
128	1.200,0000	COMP	RISPERIDONA 3MG			
129	600,0000	COMP	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100 MG MARCA: ATENSINA®			
130	1.800,0000	CAPS	CLORIDRATO DE ANAGRELIDA 0,5MG			
131	300,0000	COMP	RISPERIDONA 2MG			
132	1.200,0000	COMP	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 36mg - MARCA: CONCERTA®			
133	600,0000	COMP	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20mg			
134	600,0000	COMP	TARTARATO DE METOPROLOL 100MG			
135	1.500,0000	DRG	HIDRALAZINA 25MG			
136	60,0000	FR	ACETATO DE DESMOPRESSINA 0,1 MG - SOLUÇÃO NASAL DE 0,1 MG/ML M FRASCO CONTENDO 2,5 ML			
137	600,0000	COMP	DONEPEZILA 10 MG			



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

138	1.500,0000	COMP	CLORIDRATO DE BUSPIRONA 10 mg MARCA: ANSITEC®			
139	600,0000	COMP	MALEATO DE FLUVOXAMINA 100 MG MARCA: REVOC			
140	600,0000	COMP	EMPAGLIFLOZINA+LINA GLIPTINA 25 MG / 5 MG MARCA: GLYXAMBI®			
141	900,0000	COMP	VORTIOXETINA 10 MG - MARCA BRINTELLIX			
142	600,0000	COMP	VORTIOXETINA 5MG - MARCA BRINTELLIX			
143	600,0000	COMP	ESCITALOPRAM 10MG - MARCA LEXAPRO			
144	600,0000	COMP	BREXPIPIRAZOL 0,5MG - MARCA REXULTI			
145	18,0000	UN	INSULINA ASPARTE COM NICOTINAMIDA 100 U/ml - disponível em carpule com 3 ml cada MARCA: FIASP® PENFILL®			

**CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DO ANEXO I:**

1. A entrega dos medicamentos, objeto do ANEXO I deste Edital, deverá ser efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, após a prévia, autorização requisitória, por escrito e com o autorizo da Secretaria ou responsável indicado para este fim, devendo ser entregue em até 10 (dez) dias corridos contados após o recebimento do empenho pela empresa por meio eletrônico, devendo os medicamentos ser entregues em ótimas condições e estar em condições adequadas de transporte, devendo ocorrer diretamente na Unidade de Dispensação de Medicamentos – UDM: Quintino Bocaiuva nº 784 - Centro, tel: (15) 3275-2245/3272-8632, email: farm.judicial@gmail.com. Horário de Entrega: de segunda a sexta-feira das 8:00 às 13:00h, exceto Feriados e pontos Facultativos. A validade mínima dos medicamentos deverá ser de 12(doze) meses na data da entrega.
2. Para substituição / troca: Imediata
3. Informar na proposta: a apresentação do medicamento (nº de comp./caps/drágea/frasco por caixa).
4. Os medicamentos deverão seguir rigorosamente o edital no tocante as solicitações de MARCAS, pois são para atender Ordens Judiciais.
5. As empresas vencedoras deverão apresentar no prazo de 05 dias úteis após o certame, os seguintes documentos (podendo ser enviado para o e-mail: farm.judicial@gmail.com ou pessoalmente):

**OBS.: NÃO COLOCAR JUNTO NA PROPOSTA!!!**

- -Termo de Responsabilidade emitido pela distribuidora garantindo a entrega
- do(s) medicamento(s) no(s) prazo(s) e quantidade(s) estabelecida(s) na licitação
  
- Licença sanitária do estabelecimento.
  
- -Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do participante da licitação,
- emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde



(ANVISA). De acordo a Lei nº 6.437 / 1977.

- Autorização Especial (AE), quando se tratar de aquisição de medicamento submetido à Portaria nº 344 de 11/05/1998, conforme RDC nº16/2014.
- Comprovante da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária –ANVISA, através de cópia do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda se for o caso, comprovação de que o produto não está sob controle sanitário. Deverá ser apresentada a publicação autenticada no DOU, dentro do período de validade, quando sujeito a registro. Também poderá ser informado o sítio eletrônico correspondente para consulta da autenticidade na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. OBSERVAÇÃO: Para a comprovação do item acima, também serão aceitos “prints” de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela equipe técnica da Central de Abastecimento Farmacêutico. Estando o registro vencido, o licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação acompanhada da cópia do registro vencido;
- Cópia autenticada da licença de funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada ou cadastramento definitivo da empresa proponente. Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, nos termos da legislação sanitária local, devidamente comprovada através de cópia autenticada do Diário Oficial local;
- Os medicamentos devem atender aos dispostos na Lei 8.078, de 11/09/90 do Código de Defesa do Consumidor.
- Deverá ser aplicado em todos os itens o CAP (coeficiente adequação de preços) conforme resolução CEME nº 04 de 18/12/2006.

<http://portal.anvisa.gov.br/wps/content/Anvisa+Portal/Anvisa/Pos++Comercializacao++Pos+->

[+Uso/Regulacao+de+Mercado/Assunto+de+Interesse/Compras+Publicas/Perguntas+e+Respostas++Compras+Publicas](#)

6. No ato da entrega o medicamento deve apresentar a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo. Deverão ainda estar separados por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na Nota Fiscal.
7. A validade mínima dos medicamentos deverá ser de 12 (doze) meses na data da entrega.
8. A emissão de nota fiscal deve estar de acordo com todos os dados constantes no empenho emitido inclusive com seus valores, incluindo-se as casas decimais.
9. O empenho enviado para empresa deverá retornar assinado pelo representante legal, podendo ser enviado de forma digitalizada via e-mail.
10. Para reequilíbrio de preços a solicitação deverá ser feita pessoalmente no setor de protocolo no ATENDE FÁCIL da Prefeitura Municipal de Itapetininga.
11. Para a solicitação de troca de marca os documentos necessários poderão ser enviados através do e-mail: [farm.judicial@gmail.com](mailto:farm.judicial@gmail.com) ou também no setor de protocolo ATENDE FÁCIL da



Prefeitura Municipal de Itapetininga.

12. O valor estimado desta licitação é de **R\$ 1.752.786,79 (um milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e seis reais e setenta e nove centavos).**

---

**SOLANGE DIONIZIA DE BARROS OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ORDENADORA DE DESPESAS - DECRETO MUNICIPAL Nº 1.671 DE 25/08/2017**



ANEXO II

**MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA**

ITEM	QUANTIDADE (UNIDADE DE FORNECIMENTO)	MATERIAL	MARCA/MODELO (Quando for o caso)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01					

**PRAZOS**

Entrega: conforme Termo de Referência (Anexo I)

Validade da proposta: 60 dias

Condição de pagamento: 30 dias corridos, contados da data da efetiva entrega do produto.

Validade dos medicamentos: Validade mínima de 12 meses no ato da entrega.

Declaramos total concordância com os termos da Minuta de Termo de Ata de Registro de Preços, e das condições da presente licitação.

**OBSERVAÇÕES:**

1) Os licitantes deverão indicar em suas propostas as marcas e modelos (quando for o caso), (com os códigos de referência, caso houver) ofertados para o item, de maneira que possibilite a identificação inequívoca dos produtos, conforme exigência do item 7.1 do edital. Poderá, inclusive, informar link do objeto ou do fabricante que conste sua especificação.

2) Deverão estar inclusos, nos valores da proposta comercial, além do lucro, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

**3) A equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, em caso de necessidade, poderá realizar diligências, nos termos do artigo 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/93, solicitando por exemplo, o envio do arquivo eletrônico da bula do medicamento, para consulta em caso de dúvida no dia do certame, ou a indicação de site ou outro meio para consulta da especificação do produto.**



ANEXO III

**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

ANEXO III.1

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS MUNICIPAIS  
MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 8.3.4.1. DO EDITAL**

(em papel timbrado da licitante)

**“DECLARAÇÃO”**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**

At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

**Ref.: 10932/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2022**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que não possui débitos de tributos e multas com os cofres públicos municipais, estando em conformidade com as disposições do art. 430 do Código Tributário do Município de Itapetininga**<sup>1</sup>, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2022

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade

<sup>1</sup> **Artigo 430** - Os contribuintes que estiverem em débito de tributos e multas com os cofres públicos municipais, não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com a Prefeitura, participar de concorrência, coleta ou tomada de preços, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza ou transacionar, a qualquer título, com a administração do Município.

**Parágrafo Único** - A proibição a que se refere este artigo não se aplicará quando, sobre o débito ou a multa, houver recurso administrativo ainda não decidido definitivamente.



ANEXO III.2

MODELO A QUE SE REFERE O ÍTEM 8.3.4.2 DO EDITAL

(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG n°: \_\_\_\_\_ CPF n°: \_\_\_\_\_

**DECLARO**, sob as penas da Lei, que o licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico n° \_\_\_/\_\_\_, Processo n° \_\_\_/\_\_\_, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO III.3

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO  
TRABALHO

“DECLARAÇÃO”

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA  
At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

REF.: PROCESSO N.º 10932/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 119/2022  
(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º .....,  
neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:  
DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em  
situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso  
XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º  
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega  
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



ANEXO III.4

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES E  
EXIGÊNCIAS DO EDITAL

“DECLARAÇÃO”

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA  
At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

REF.: PROCESSO N.º 10932/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 119/2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as condições e exigências do edital.

Por ser verdade assina a presente  
....., ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



ANEXO III.5

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 8.3.4.5 DO EDITAL.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico n° \_\_\_/\_\_\_, Processo n° \_\_\_/\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

**Nota:** A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.



ANEXO III.6

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS  
CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007**

(em papel timbrado da licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR  
LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 8.3.4.6 DO  
EDITAL.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO III.7

**DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS CASO SEJA VENCEDOR NO CERTAME MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 8.3.4.7 DO EDITAL**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico n° \_\_\_/\_\_\_, Processo n° \_\_\_/\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que comprometo-me **a apresentar, por ocasião da celebração do termo de ata de registro de preços os seguintes documentos**, nos termos do item 8.3.4.7 do edital:

**Termo de Responsabilidade emitido pela empresa vencedora garantindo a entrega do(s) medicamento(s) no(s) prazo(s) e quantidade(s) estabelecida(s) na licitação;**

**Comprovante da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através de cópia do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda se for o caso, comprovação de que o produto não está sob controle sanitário. Deverá ser apresentada a publicação autenticada no DOU, dentro do período de validade, quando sujeito a registro. Também poderá ser informado o sítio eletrônico correspondente para consulta da autenticidade na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. OBSERVAÇÃO: Para a comprovação do item acima, também serão aceitos “prints” de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela equipe técnica da Central de Abastecimento Farmacêutico. Estando o registro vencido, o licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação acompanhada da cópia do registro vencido;**

**Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do participante da licitação, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA).**

**Autorização Especial (AE), do participante da licitação, quando se tratar de aquisição de medicamento submetido à Portaria n° 344 de 11/05/1998, conforme RDC n°16/2014.**

**Cópia autenticada da licença de funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada ou cadastramento definitivo da empresa proponente. Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, nos termos da legislação sanitária local, devidamente comprovada através de cópia autenticada do Diário Oficial local;**

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**  
(em papel timbrado da licitante)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, portadora da Carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que **garante a entrega do(s) medicamento(s) no(s) prazo(s) e quantidade(s) estabelecida(s) na licitação.**

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO IV**

**OBJETO: ABERTURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER PACIENTES ORIUNDOS DE DECISÕES JUDICIAIS E DO NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO AS DEMANDA SUS, POR PERÍODO DE APROXIMADAMENTE 12 MESES.**

**MINUTA DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ..... (minuta)**

**PREÂMBULO**

**ATA N° 000/000**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 119/2022**

**PROCESSO N° 10932/2022**

**LICITAÇÃO AUDESP N° 0000.000.000.000**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA, por intermédio da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante designado(a) “ÓRGÃO GERENCIADOR”, neste ato representada(o) pelo(a) Senhor(a) **SOLANGE DIONIZIA DE BARROS OLIVEIRA**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Ordenadora de Despesas nos termos do Decreto Municipal nº 1.671 de 25 de agosto de 2017, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve registrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais FORNECEDORES que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação futura e eventual, pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe, os seguintes produtos:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA (Quando for o caso)	VI. UNIT.	VI. TOTAL
				R\$	R\$

1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como **Anexo I** do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO TERMO DE ATA**

2.1 - Constituem parte integrante deste **Termo de Ata**, estando a ela vinculados, como se nesta estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

2.1.1 - Edital de Pregão Eletrônico nº 119/2022.

2.1.2 - Termo de Referência.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

## ESTADO DE SÃO PAULO

### 2.1.3 - Proposta de Preços.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados, a especificação dos produtos, o quantitativo, as marcas, a **DETENTORA** e o nome do representante legal são os constantes na proposta de preços.

3.2 - Durante a vigência deste **Termo de Ata**, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

3.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do preço registrado. Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR adotará as seguintes providências:

3.4.1. convocará o FORNECEDOR, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

3.4.2. liberará o FORNECEDOR do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;

3.4.3. convocará os demais FORNECEDORES, visando igual oportunidade de negociação.

3.5. Não logrando êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR cancelará o item objeto do preço negociado.

#### CLAUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de **12 (DOZE)** meses, contado a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

4.2. A prorrogação da validade do Sistema de Registro de Preços será admitida até que se alcance o prazo máximo de 12 (doze) meses, nele incluídas as eventuais prorrogações.

#### CLAUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

5.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

5.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

#### CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO.

6.1 - Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no Anexo I do Edital.

6.2 - A entrega dos medicamentos, objeto do ANEXO I deste Edital, deverá ser efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, após a prévia, autorização requisitória, por escrito e com o autorizo da



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

### ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria ou responsável indicado para este fim, devendo ser entregue em até **10 (dez) dias corridos** contados após o recebimento do empenho pela empresa por meio eletrônico, devendo os medicamentos ser entregues em ótimas condições e estar em condições adequadas de transporte, devendo ocorrer diretamente na **Unidade de Dispensação de Medicamentos – UDM: Quintino Bocaiuva nº 784 - Centro, tel: (15) 3275-2245/3272-8632, email: farm.judicial@gmail.com. Horário de Entrega: de segunda a sexta-feira das 8:00 às 13:00h, exceto Feriados e pontos Facultativos.** A validade mínima dos medicamentos deverá ser de 12(doze) meses na data da entrega.

6.2.2 No ato da entrega o medicamento deve apresentar a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo. Deverão ainda estar separados por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na Nota Fiscal.

6.2.3 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

6.2.4 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador não será obrigado a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.2.5. Por ocasião da entrega, a detentora deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Saúde, ou documento equivalente do servidor do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

6.3 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com as quantidades indicadas pelo Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos, em cada “Ordem de Fornecimento”.

**6.4 - O ÓRGÃO GERENCIADOR** não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de aquisição.

**6.4.1** - Os quantitativos totais expressos no Anexo I do Edital - Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria Municipal de Saúde, para as compras durante o período de 12 (doze) meses.

**6.5 - O ÓRGÃO GERENCIADOR** rejeitará, no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com o Edital.

**6.6 - A DETENTORA** se compromete a entregar os produtos com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

**6.7 - Os produtos** que serão entregues pela **DETENTORA** deverão ser idênticos às especificações contidas no Edital e em sua Proposta. Caso não correspondam às especificações exigidas, serão rejeitados e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo contado do recebimento da Nota de Empenho não se tenha esgotado. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial, não será aplicada a penalidade; se realizada após, findo o prazo, os produtos poderão ser aceitos, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

**6.7.1** - O controle de qualidade será realizado de acordo com a variedade, peso, e demais características dos produtos, sendo que em caso de não corresponderem às exigências mencionadas, a **DETENTORA**, obrigar-se-á a substituí-los **imediatamente**, após a notificação por escrito, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do **Registro de Preços** nos termos legais.

**6.8 - Poderão** ser realizadas análises específicas em laboratório oficial ou particular para verificação da qualidade dos produtos e as despesas correrão por conta da **DETENTORA**, conforme art. 75 da Lei 8.666/93.

**6.8.1** - Nos termos do art. 62, §4º da Lei 8.666/93, a Administração Municipal substituirá o empenho pelo Termo de Contrato, vinculada à Proposta da **DETENTORA**, persistindo o prazo de garantia ofertado.

**6.8.2** - Durante o prazo de validade deste **Termo de Ata**, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

## ESTADO DE SÃO PAULO

obrigado a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada a **DETENTORA** do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**6.9** - A cada solicitação a **DETENTORA** deverá entregar na Secretaria requisitante, juntamente com a Nota Fiscal o recibo de entrega assinado pelos servidores indicados, na data limite para a entrega dos produtos.

**6.10** - Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados por escrito pela **DETENTORA** cabendo à Administração avaliar as razões externadas pela mesma, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo.

**6.11** - Os produtos deverão estar em conformidade com a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos art. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias.

### CLAUSULA SÉTIMA - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E FORNECIMENTO

**7.1** - O prazo de vigência do **Termo de Ata** será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

**7.2** - A existência do preço registrado não obriga o Município de Itapetininga firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à **DETENTORA** preferência em igualdade de condições.

**7.3** - Constituem motivos para o cancelamento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e artigos 16 a 20 do Decreto Municipal nº 1.050 de 04 de junho de 2013.

**7.4** - Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.

**7.5** - Independentemente de solicitação da empresa, a Administração poderá convocar a **DETENTORA**, após a assinatura do **Termo de Ata**, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

**7.6** - A **DETENTORA** poderá ter ainda, o **Registro de Preços** cancelado, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro.

**7.6.1** - A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

**7.6.2** - Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

**7.6.3** - A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

**7.7** - **Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.**

### CLAUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

**8.1** - O objeto deste **Termo de Ata** será recebido:

**8.1.1** - Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações;

**8.1.2** - Definitivamente após a verificação da qualidade dos mesmos, em consonância com as



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

## ESTADO DE SÃO PAULO

Especificações Técnicas e Proposta da **DETENTORA**, conseqüente aceitação.

**8.1.3** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo imediato após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

**8.2** - Serão rejeitados no recebimento, os produtos fornecidos com especificações diferentes da constante no Anexo I do Edital e da marca/modelo informada na Proposta (quando for o caso), devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no item 7.1.

**8.3** - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis,

b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** Na hipótese de complementação, a **DETENTORA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **ÓRGÃO GERENCIADOR** no prazo definido no subitem 8.1 da Cláusula Oitava deste Termo, salvo no caso de impossibilidade a qual deverá ser devidamente justificada, após notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES

**9.1** - São *responsabilidades* da **DETENTORA**:

**9.1.1** - Havendo necessidade de contratação, o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos;

**9.1.2** - Durante toda vigência do **Termo de Ata**, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;

**9.1.3** - O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo.

**9.1.4** - Manter as condições de habilitação.

**9.1.5** - Ser a responsável pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste **Termo de Ata**.

**9.2** - São *responsabilidades* do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

**9.2.1** - Manter o equilíbrio econômico-financeiro do **Termo de Ata**, quando requerido;

**9.2.2** - Pagar à **DETENTORA** os valores devidos, nas datas avençadas;

**9.2.3** - O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo.

**9.2.4** - O gerenciamento deste instrumento caberá aos servidores indicados: **Gestora Titular: Evelise Devicsi de Moraes – Farmacêutica, Gestora Substituta: Eliane Maria Leite – Coord. Assistência farmacêutica**, para acompanharem e fiscalizar o presente termo de ata de registro de preços, nos termos do art. 67º da Lei 8.666/93, no seu aspecto operacional e legal, sendo que se houver eventual alteração do funcionário gestor constante desta cláusula ocorrerá por simples comunicação via memorando ao Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos, enviando cópia a ser arquivada nos autos do processo licitatório pertinente.

### CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

**10.1** - Pela inexecução total ou parcial das condições fixadas neste **Termo de Ata**, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá garantir a defesa prévia, aplicar à **DETENTORA** as seguintes sanções:

**10.1.1** - Advertência;

**10.1.2** - Multa;

a) Multa pela recusa da CONTRATADA em aceitar o pedido de fornecimento sem a devida justificativa aceita pelo CONTRATANTE, no valor equivalente a 20% do valor adjudicado;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

## ESTADO DE SÃO PAULO

- b) A Multa pela inexecução parcial do contrato, no valor equivalente a 10% sobre a parcela inexecutada, podendo o CONTRATANTE autorizar a continuação do mesmo;
- c) Multa pela inexecução total do contrato no valor equivalente a 20% sobre o valor do contrato;
- d) Multa no valor equivalente a 10% do valor total do contrato se o produto for de má qualidade ou em desacordo com as especificações propostas e aceitas pelo CONTRATANTE;
- e) Multa por atraso na entrega no valor equivalente a 0,5% do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso, não podendo ultrapassar a 20%;

**10.1.3** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**10.1.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **DETENTORA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 10.1.3 desta Cláusula.

**10.1.5** - As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

**10.1.5.1** - Das sanções estabelecidas no item 10.1, subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da **DETENTORA**;

**10.1.5.2** - Da sanção estabelecida no item 10.1, subitem 10.1.4, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

**10.2** - O atraso injustificado da entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a **DETENTORA** à multa de mora, calculada na proporção de 0,5%, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual da cláusula 10.1.2.

**10.3** - Em caso dos produtos não condizerem com as características impostas e sua substituição não ocorrer no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções previstas nesta Cláusula.

**10.4** - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a **DETENTORA** tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

**10.4.1** - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago mediante guia emitida pelo Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

### CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

**11.1** - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do **Termo de Ata** poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

**11.2** - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela **DETENTORA** e isso motivar o bloqueio da entrega dos produtos, esta incorrerá nas penalidades previstas na Cláusula Décima, e não será paga a atualização de valor a que se refere o item **10.4** da Cláusula Décima, ambas deste Termo.

**11.3** - Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a **DETENTORA** se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da DETENTORA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.**

**11.3.1** - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

## ESTADO DE SÃO PAULO

**11.3.2** - Os produtos deverão ser fornecidos pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a **DETENTORA** solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do **Termo de Ata** sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos a partir de constatação do desequilíbrio.

**11.3.3** - O bloqueio na entrega dos produtos por esta razão sujeitará a **DETENTORA** às sanções contratuais e edilícias.

**11.4** - A obrigatoriedade da **DETENTORA** em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará para todo o período deste **Termo de Ata**, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORMA DE PAGAMENTO

**12.1** - O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de entrega efetiva dos produtos, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica (vide item 10.1.2) acompanhada dos respectivos RECIBOS DE ENTREGA e das certidões de DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e Certidão de regularidade com a JUSTIÇA DO TRABALHO, sendo que os recursos financeiros serão atendidos pela dotação orçamentária vigente no orçamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para o exercício de 2022/2023 e as correspondentes para os exercícios futuros, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este **Termo de Ata**, advindo do orçamento do exercício de 2023, e no que couber art. 7º § 2º item III ou conforme previsto artigo 65 § 8º da lei 8.666/93 e posteriores alterações, verificada a sua disponibilidade na ocasião de cada pedido de compra.

12.1.1. O empenho enviado para empresa deverá retornar assinado pelo representante legal, podendo ser enviado de forma digitalizada via e-mail.

12.1.2 – A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços de entrega dos produtos, fica condicionada a legislação local do emitente e referente à venda é obrigatória a emissão da nota fiscal eletrônica.

12.1.3. A nota fiscal deverá ser emitida na razão social “**MUNICÍPIO DE ITAPETININGA**”, conforme consta do CNPJ do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, caso contrário terá que ser feita a correção da nota fiscal, a cargo integralmente da **DETENTORA**.

**12.2** - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, “correios” ou “duplicata em carteira”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

**12.3** - A **DETENTORA** indica para efeito de pagamento, os seguintes dados:

- a) Número da conta corrente;
- b) Agência;
- c) Banco.

**12.4** - Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o valor devido será atualizado, da data do vencimento a do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo.

**12.5** - Por se tratar de fornecimento parcelado e para atendimento de exigências legais, a **DETENTORA**, se obriga, a cada recebimento de valor, fornecer ao Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Itapetininga (SP), original das certidões de DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, o FGTS e a Certidão de Regularidade com a JUSTIÇA DO TRABALHO, atualizadas;

**12.6** - Para fins de pagamento a **DETENTORA** deverá observar as disposições do art. 430 do Código Tributário Municipal.

**12.7** - No caso de **DETENTORA** em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração,



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

## ESTADO DE SÃO PAULO

relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;

**12.7.1** - No caso de **DETENTORA** em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**12.8** - A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 12.7 e 12.7.1 assegura ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

**13.1** - O extrato do presente **Termo de Ata** será publicado em Imprensa Oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1** - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal nº 1.006 de 29 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal nº 1.050 de 04 de junho de 2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

**15.1** - O foro para dirimir questões relativas o presente **Termo de Ata** será o Foro da Comarca de Itapetininga, Estado de São Paulo.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual efeito e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo indicadas:

Itapetininga, XX de XXX de 2022.

**SOLANGE DIONIZIA DE BARROS OLIVEIRA**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Ordenadora de Despesas - Decreto Municipal nº 1.671 de 25 de agosto de 2017**

**NOME DA DETENTORA**

**Representante Legal:** Sr. XXXXX XX XXXXX

**RG N°** 00.000.000-0

**CPF N°** 000.000.000-00

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

**Nome:**

**RG:**

2. \_\_\_\_\_

**Nome:**

**RG**



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO FUTURO Nº XX/XXXX

Ref.: PROCESSO Nº 10932/2022– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2022

**PREÂMBULO**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, com sede a Praça dos Três Poderes nº 1.000 em Itapetininga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.291/0001-70, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pela sua SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ordenadora de despesas, nos termos do Decreto Municipal nº 1.671 de 25.08.2017, a Sra. SOLANGE DIONIZIA DE BARROS OLIVEIRA ....., residente à Rua ....., nº ....., nesta cidade de Itapetininga/SP, portador do RG nº ..... e do CPF/MF nº ....., e de outro lado a empresa ....., estabelecida à ..... nº ..... em ....., Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. ...., portador do RG nº ..... e CPF/MF nº ..... residente e domiciliado na rua ....., nº ....., na cidade de....., formalizam entre si o presente ajuste, que visa a **ABERTURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER PACIENTES ORIUNDOS DE DECISÕES JUDICIAIS E DO NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO AS DEMANDA SUS, POR PERÍODO DE APROXIMADAMENTE 12 MESES**, descrita na cláusula primeira deste Termo de Contrato, em razão dos Processo nº 10932/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2022, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A **CONTRATADA**, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, à **CONTRATANTE**, os seguintes produtos:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	PROCEDÊNCIA/MARCA	VALOR UNIT R\$

1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como **Anexo I** do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO**

2.1 - A entrega dos medicamentos objeto do ANEXO I deste Edital, deverão ser efetuadas de acordo com as necessidades da Secretaria, após a prévia, autorização requisitória, por escrito e com o o autorizo da Secretaria ou responsável indicado para este fim, devendo ser entregue **em até 10 (dez) dias corridos** após o recebimento do empenho emitido pelo nome genérico do medicamento, devendo os medicamentos ser entregues em ótimas condições e estar em condições adequadas de transporte, devendo ocorrer diretamente na **Unidade de Dispensação de Medicamentos – UDM: Quintino Bocaiuva nº 784 - Centro, tel: (15) 3275-2245/3272-8632, email: farm.judicial@gmail.com. Horário de Entrega: de segunda a sexta-feira das 8:00 às 13:00h, exceto Feriados e pontos Facultativos. Validade mínima de 12 meses no ato da entrega.**

2.2 - Constatada qualquer irregularidade na entrega dos medicamentos, a empresa vencedora da Licitação, obrigar-se-á a trocá-los **imediatamente**, após a notificação por escrito, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato, nos termos legais.

2.3 – A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.

2.4 - A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os medicamentos com prioridade de atendimento



tendo em vista o interesse público.

2.5 - O prazo de validade dos medicamentos a serem entregues deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF;

2.6 - O controle de qualidade será realizado de acordo com as características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, os medicamentos serão rejeitados, ficando a **CONTRATADA** sujeita a substituí-lo independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

2.7 - Poderão ser realizadas análises específicas em laboratório oficial ou particular para verificação da qualidade do produto e as despesas correrão por conta da **CONTRATADA**.

2.8 - Os medicamentos que serão entregues pela **CONTRATADA** deverão ser idênticos às especificações contidas no Edital e em sua proposta. Caso o produto não corresponda às especificações exigidas, será rejeitado devendo ser substituído **imediatamente** pela **CONTRATADA**, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

2.9 - Eventuais atrasos na entrega dos medicamentos deverão ser justificados por escrito pela empresa adjudicatária cabendo à Administração avaliar as razões externadas pela empresa, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.10 - Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no Anexo I do Edital.

2.11 - Os medicamentos deverão estar em conformidade com a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos [art. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal](#) e [art. 48 de suas Disposições Transitórias](#).

2.12 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS MEDICAMENTOS**

3.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

3.1.1 – Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

3.1.2 – Definitivamente, após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa licitante vencedora, consequente aceitação.

**3.1.3** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo **IMEDIATO** após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

3.2 - Será rejeitado no recebimento, o produto fornecido com especificações diferentes da constante no ANEXO I e da marca/procedência informada na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no item 2.2 da Cláusula Segunda deste Termo de Contrato.

3.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **imediatamente**, após a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador, **imediatamente**, após a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



#### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO TERMO DE CONTRATO**

4.1 - Importa o presente contrato no valor global estimado de R\$ ..... (.....), decorrente do seguinte preço unitário R\$..... (.....), expressos em moeda corrente, para o produto CIF-ITAPETININGA/SP, válidos para a data de encerramento da licitação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS E REAJUSTES**

5.1 - O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de entrega efetiva dos medicamentos, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica (vide 5.1.2) acompanhada dos respectivos RECIBOS DE ENTREGA e dos comprovantes de regularidade perante o INSS, FGTS e JUSTIÇA DO TRABALHO, sendo que os recursos financeiros serão atendidos pela dotação orçamentária vigente no orçamento do CONTRATANTE para o exercício de 2022 e as correspondentes para os exercícios futuros, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este contrato, advindo do orçamento do exercício de 2023, e no que couber art. 7º § 2º item III ou conforme previsto artigo 65 § 8º da lei 8.666/93 e posteriores alterações, verificada a sua disponibilidade na ocasião de cada pedido de compra.

5.1.1 O empenho enviado para empresa deverá retornar assinado pelo representante legal, podendo ser enviado de forma digitalizada via e-mail.

5.1.2 – A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços de entrega dos produtos, fica condicionada a legislação local do emitente e referente à venda é obrigatória a emissão da nota fiscal eletrônica.

5.1.3. A nota fiscal deverá ser emitida na razão social “**MUNICÍPIO DE ITAPETININGA**”, conforme consta do CNPJ do **CONTRATANTE**, caso contrário terá que ser feita a correção da nota fiscal, a cargo integralmente da **CONTRATADA**.

5.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

5.3 - O Contratante não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, “correios” ou “duplicata em carteira”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

5.4 – A Contratante indica para efeito de pagamento, os seguintes dados:

- a) Número da conta corrente;
- b) Agência;
- c) Banco.

5.5 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, “Correios” ou “duplicata em carteira”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

5.6 - Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva do Contratante, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo.

5.7 - Deverá também os preços propostos englobar todas as despesas com os transportes, descargas, seguro, impostos e outras que correrão sempre por conta e risco do fornecedor devendo, portanto estar incluídas no preço do serviço cotado.

5.8 - Não haverá reajuste em período inferior a 12 (DOZE) meses.

5.9 - Para fins de pagamento a contratada deverá observar as disposições do art. 430 do Código Tributário Municipal.

5.10 - No caso da **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;

5.10.1- No caso da **CONTRATADA** em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações



do plano de recuperação extrajudicial.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

6.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Termo de Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

6.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela **CONTRATADA**, e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá nas penalidades previstas na Cláusula Décima, e não será paga a atualização de valor a que se refere o item 5.6 da Cláusula Quinta, ambas deste Termo de Contrato.

6.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura **CONTRATADA** se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.**

6.3.1 - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

6.3.2 - Os medicamentos deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a **CONTRATADA** solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Contrato sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos a partir da constatação do desequilíbrio.

6.3.3 - O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a **CONTRATADA** às sanções contratuais e editais.

6.4 - A obrigatoriedade da futura **CONTRATADA** em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará para todo o período do Termo de Contrato, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos medicamentos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO CONTRATUAL**

7.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato será **de** \_\_ (\_\_\_\_) **meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

7.1.1 - O prazo indicado no item 7.1 poderá ser prorrogado de acordo com as condições estabelecidas no Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 - As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes no orçamento da **CONTRATANTE** para o exercício de 2022 e as correspondentes para os exercícios futuros, em caso de prorrogação do Termo de Contrato, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este Termo de Contrato, advindo do orçamento do exercício de 2023, e no que couber art. 7º § 2º item III ou conforme previsto artigo 65 § 8º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**Nota reserva nº: de //2022\_**

Dotação nº:

Órgão:

Unidade Orçamentária:

Unidade de Despesa:

Natureza da Despesa:

Programa de Trabalho:

Fonte:

8.2 - O valor global referido na cláusula quarta deste instrumento, onerou a dotação acima através da Nota de Empenho nº ...../... de \_\_/\_\_/\_\_\_\_, que passa a integrar o presente Contrato.



## **CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES**

9.1 - São responsabilidades da **CONTRATADA**:

9.1.1 - O cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades, acrescidas se necessário;

9.1.2 - Durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade dos medicamentos entregues;

9.1.3 – O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

9.1.4 – Manter as condições de habilitação.

9.1.5 – A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.1.6 – Os medicamentos deverão ser conduzidos em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

9.1.7 - A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela Comissão de Fiscalização e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à Comissão de Fiscalização.

9.2 - São responsabilidades da **CONTRATANTE**:

9.2.1 - Manter o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Contrato, quando requerido;

9.2.2 - Pagar à **CONTRATADA** os valores devidos, nas datas avençadas;

9.2.3 - O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

9.2.4 – Ficam designadas as servidoras: **Gestora Titular: Evelise Devicsi de Morais – Farmacêutica, Gestora Substituta: Eliane Maria Leite – Coord. Assistência Farmacêutica**, para acompanhar e fiscalizar o presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, no seu aspecto operacional e legal, sendo que se houver eventual alteração do funcionário gestor constante desta cláusula ocorrerá por simples comunicação à **CONTRATADA**, enviando cópia a ser arquivada nos autos do processo licitatório pertinente, junto ao Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do Termo de Contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

10.1.1 - advertência;

10.1.2 – multa;

- a) Multa pela recusa da **CONTRATADA** em aceitar o pedido de fornecimento sem a devida justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, no valor equivalente a 20% do valor adjudicado;
- b) A Multa pela inexecução parcial do contrato, no valor equivalente a 10% sobre a parcela inexecutada, podendo o **CONTRATANTE** autorizar a continuação do mesmo;
- c) Multa pela inexecução total do contrato no valor equivalente a 20% sobre o valor do contrato;
- d) Multa no valor equivalente a 10% do valor total do contrato se o produto for de má qualidade ou em desacordo com as especificações propostas e aceitas pelo **CONTRATANTE**;
- e) Multa por atraso na entrega no valor equivalente a 0,5% do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso, não podendo ultrapassar a 20%;

10.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem



10.1.3 desta Cláusula.

10.1.5 - as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

10.1.5.1 - das sanções estabelecidas no item 10.1, subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da **CONTRATADA**;

10.1.5.2 - da sanção estabelecida no item 10.1, subitem 10.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

10.2 - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, calculada na proporção de 0,5% ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual da cláusula 10.1.2.

10.3 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto, não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 3.3 deste Termo de Contrato;

10.3.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções definidas nesta cláusula.

10.4 - As sanções previstas nos itens 10.1, 10.2, 10.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

10.5 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a **CONTRATADA** tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

10.5.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Itapetininga/SP:

11.1.1 - Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

11.1.2. Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

11.2 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

11.3 - No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

11.4 - No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

11.5 - A rescisão dar-se-á também, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da mesma Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

12.1 - Vinculam-se ao presente Termo de Contrato, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

13.1 - Aplicar-se-á a Lei Federal nº 10520/02 e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste Termo de Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 - Será competente o Foro da Comarca de Itapetininga, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 02 (duas) vias



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Itapetininga, ..... de ..... de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

**Nome:**

**Nome:**

**RG:**

**RG:**



ANEXO VI

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

**DETENTORA:**

Ata nº: \_\_\_\_/2022

**OBJETO:** ABERTURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER PACIENTES ORIUNDOS DE DECISÕES JUDICIAIS E DO NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO AS DEMANDA SUS, POR PERÍODO DE APROXIMADAMENTE 12 MESES.

**ÓRGÃO OU ENTIDADE:**

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Período de gestão:	

- Obs:
1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
  2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
  3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Itapetininga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**SOLANGE DIONIZIA DE BARROS OLIVEIRA**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Ordenador de Despesas - Decreto Municipal nº 1.671 de 25 de agosto de 2017



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

CNPJ Nº: 46.634.291/0001-70

CONTRATADA:

CNPJ °:

CONTRATO N.º

DATA DE ASSINATURA:

VIGÊNCIA: xxxxxx

**OBJETO: ABERTURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER PACIENTES ORIUNDOS DE DECISÕES JUDICIAIS E DO NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO AS DEMANDA SUS, POR PERÍODO DE APROXIMADAMENTE 12 MESES.**

VALOR: xxxxxxxxxxxxxxxx

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Itapetininga, xx de xxxxxxxxxxxx de 2022.

**SOLANGE DIONIZIA DE BARROS OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Ordenadora de Despesas - Decreto Municipal nº 1.671 de 25 de agosto de 2017**